



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº565/2000 DE 28/04/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) – ANULAR a Portaria nº561/2000 de 10/04/2000, que **EXONEROU** a pedido, o servidor desta Municipalidade o Senhor: **BENEDITO FERREIRA DE MORAIS,** cargo de **ELETRECISTA DE AUTOMOTORES,** portador da RG n º3.803.394-8-SSP-PR, e do CPF/MF nº086.824.938-61, a partir desta data.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e oito dias do mês de Abril, do ano de dois mil.(28/04/2000).


ROQUE JORGE FADEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

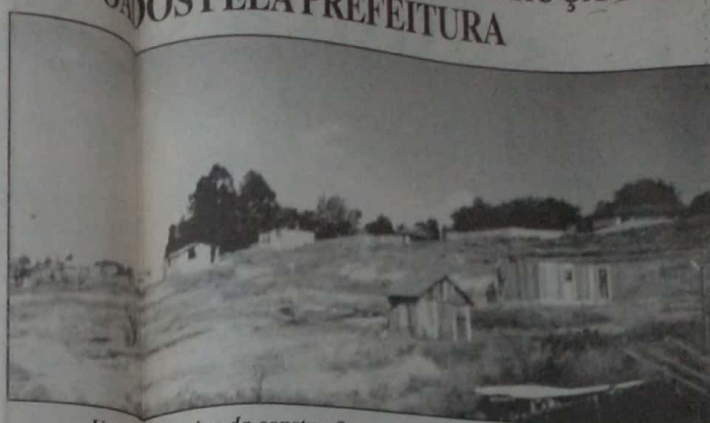
Panorama Regional
de 10 a 25/05/2000

MUTUÁRIOS TEM PRAZO PARA INICIAR CONSTRUÇÃO EM LOTES DOADOS PELA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Ibaity, através do Departamento de Promoção Social, já doou 80 lotes urbanizados a pessoas interessadas e que devidamente cadastradas, foram visitadas pelas assistentes sociais do município. A Ação Social do município, já algum tempo vinha fazendo um trabalho junto a comunidade para diminuir a carência habitacional, e também para a execução de um projeto de desfavorecimento de Ibaity, oportunizando a estas famílias melhores condições de moradia, com água tratada, e energia elétrica.

Em meados do mês de maio do ano passado, dezenas de famílias sem-teto, invadiram uma área de terra doada a Cohapar para o início da construção de um Conjunto Habitacional que teria a mesma finalidade. Após intensas negociações com o Prefeito Municipal, os invasores concordaram em se retirar do local, para que a municipalidade pudesse iniciar os trabalhos de arruamento e medição dos lotes.

O município firmou ainda um convênio com o CREA-PR, para garantir também a plan-



Uma panorâmica da construção nos lotes doados pela Prefeitura.

ta para a construção em alvenaria, através do Projeto Casa Fácil. Além de determinar o arruamento, demarcação e limpeza dos lotes. O programa de moradia a baixa renda prevê que o mutuário sorteado não se interessando pelos mesmos deverá ceder para outro sem qualquer ônus, evitando assim os especuladores, observados o preenchimento dos quesitos necessários para o programa.

Passado um ano da invasão dos sem-tetos, no local entregue pela municipalidade, para a construção das casas, pode-se observar poucas construções. Na Segunda parte do

Programa, a Prefeitura Municipal distribuiu lotes no último dia 29 de março do corrente, estabelecendo um prazo de 60 dias para o início da construção. Este prazo se expira no próximo dia 30 de maio, quando novamente, o Departamento de Promoção Social irá visitar todas as famílias agraciadas com o terreno, verificando "in loco" o motivo do não aproveitamento do lote destinado à construção de moradias. O que se pode perceber é que muitas vezes não estão sendo aproveitados os lotes pelos mutuários, mas nas proximidades ainda é visto a construção de

barracos irregulares, e em locais não permitidos.

Programas para a Construção de Moradias à pessoas carentes, são desenvolvidas por várias entidades, e o que é necessário, é que a Associação dos Sem Tetos, entre em contato com estas entidades. Em Curitiba, O Rotary Club, desenvolve um Programa de Auxílio à Pessoas Carentes, através da Construção de Moradias de baixo custo, que é um verdadeiro exemplo. Este Programa pode ser visitado na Moradias Santa Cecília, no Bairro Jardim da Ordem, região do Tatuquara, em Curitiba.

GOVERNADOR JAIME LERNER
PODERÁ VIR A IBAITI DIA 22 DE MAIO

A assessoria do Governador Jaime Lerner, manteve contato esta semana com a Prefeitura Municipal de Ibaity, para acertar detalhes sobre a possível vinda do Governador a nossa cidade, para inauguração da Usina de Reciclagem do Lixo no próximo dia 22 de maio. Uma antiga reivindicação para a solução do lixo urbano, a Usina de Reciclagem do Lixo de Ibaity, tem a capacidade para processar 10 toneladas de lixo diariamente, e irá empregar num primeiro momento cerca de 10 trabalhadores, somente no processo de reciclagem, além da mão de obra utilizada na coleta do lixo, servindo também para geração de rendas e empregos. Em contato com nossa reportagem o Prefeito Municipal Roque Fadel manifestou a satisfação por parte do Poder Público Municipal.



tenção da própria usina e aquisição de novos equipamentos para a melhoria na

os serviços na Usina de Reciclagem do Lixo, com aproveitamento da mão de obras dos próprios catadores

LEI N.º 258/2000 DE 20/04/2000.

(Oriunda do Poder Legislativo)

(Autoria do Ver. João da Silva Reis)

SÚMULA: "Da denominação da RUAProjada B do Conjunto Habitacional Paineiras, que passará a denominar-se Rua Waldomiro Zaninetti, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica denominado Rua Waldomiro Zaninetti a Rua Projada B do Conjunto Habitacional Paineiras, localizado no perímetro urbano desta cidade de Ibaity, Estado do Paraná.

Art. 2.º - O Prefeito Municipal deverá colocar placa indicativa no referido local.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil. (20.04.2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 259/2000 DE 20/04/2000.

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo

Municipal a celebrar contrato de convênio com instituições financeiras e entidades representativas do funcionalismo, para concessão de empréstimos e/ou contratações de seguros aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de convênio com instituições financeiras e entidades representativas do funcionalismo, para concessão de empréstimos e/ou contratações de seguros aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

§ 1.º - A Prefeitura Municipal fica obrigada a descontar em folha de pagamento de seus funcionários ou servidores, desde que expressamente autorizado por eles, os valores devidos às associações, sindicatos ou a favor de terceiros, com base nos convênios firmados com aquelas entidades.

§ 2.º - As autorizações dos funcionários ou servidores para desconto em folha serão feitas em duas vias, de igual teor, ficando uma arquivada junto a Divisão de Pessoal, responsável pelo desconto, e outra no órgão que deu origem ao desconto.

Artigo 2.º - As parcelas mensais não poderão exceder a 1/3 (um terço) dos vencimentos correspondentes ao salário e proventos dos servidores e pensionistas.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil. (20.04.2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº565/2000 DE 28/04/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) - ANULAR a Portaria nº561/2000 de 10/04/2000, que EXONE-ROU a pedido, o servidor desta Municipalidade o Senhor: BENEDITO FERREIRA DE MORAIS, cargo de ELETRECISTA DE AUTOMOTORES, portador da RG nº 3.803.394-8-SSP-PR, e do CPF/MF nº086.824.938-61, a partir desta data.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e oito dias do mês de Abril, do ano de dois mil. (28/04/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 564/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

1º - Instituir a Comissão Municipal das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças:

Profissional de Nível Superior:
Antônio Paulo da Silva - Enfermeiro Padrão COREN nº 79856;Profissionais de Nível Médio:
Vanderleya Silva de Medeiros - Auxiliar de Epidemiologia;

Maria Suzana Miguel - Vacinadora;

Equipes dos Programas:

PACS, PSF e Agentes de Combate ao Aedes;

2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI,
em 10 de Abril de 2000.

ROQUE JORGE FADEL